Resolução nº : 10493/2000
Protocolo nº : 166148/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Interessado : IDELBREMA TEREZINHA COSTA
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

I – Negar registro do ato de aposentadoria que concedeu revisão de proventos à servidora, nos termos do Parecer nº 4906/00;

II – assinar o prazo de trinta dias para cientificação desta Corte, das providências adotadas para a efetivação da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUÍZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA